

REGULAMENTO - FAPAN
PROMOÇÃO INDIQUE UM AMIGO – 2019.1

Cáceres, 01 de fevereiro de 2019.

A Diretora da Faculdade do Pantanal - FAPAN, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, leva ao conhecimento dos interessados, por meio do presente, o Regulamento da Promoção “Indique um Amigo – 2019.1.

1. A Promoção “Indique um Amigo – 2019.1” é promovida pela Faculdade do Pantanal - FAPAN e tem por objetivo que os alunos matriculados indiquem amigos para se matricular nos cursos de Graduação oferecidos por esta IES, neste Processo Seletivo de 2019.1, conforme normas deste Regulamento.
2. Podem participar da promoção “Indique um Amigo – 2019.1” todos os alunos com matrículas confirmadas nos cursos de Graduação da FAPAN, que indicarem **novos alunos** para os cursos de Graduação desta IES que se matriculem no **primeiro semestre de 2019**.
3. A promoção é válida para indicações de novos alunos que ingressarem na FAPAN no primeiro semestre de 2019, através do Vestibular Agendado, nota classificatória do ENEM, Transferência ou aluno com Segunda Graduação.
 - 3.1. Para participar da Promoção “Indique um Amigo – 2019.1”, o **ALUNO INDICADOR** deve acessar o site www.vestibularathenas.com.br/indiqueumamigo, aceitar os termos e condições deste Regulamento e cadastrar-se como **ALUNO INDICADOR**, preenchendo a ficha disponível online, com dados de seu **CANDIDATO INDICADO**.
 - 3.2. É de extrema importância que o **ALUNO INDICADOR** preencha corretamente o endereço do *e-mail* do **CANDIDATO INDICADO**, pois este será o meio de comunicação utilizado para participação na promoção.
 - 3.3. Não há limite de **CANDIDATOS INDICADOS** pelo **ALUNO INDICADOR**.
4. O **CANDIDATO INDICADO** receberá um e mail com a informação do nome e Registro Acadêmico - RA de cada **ALUNO INDICADOR** que tenha feito sua indicação, devendo optar qual será seu **ALUNO INDICADOR** no momento de sua matrícula.
 - 4.1. Esta Promoção é válida somente para o **CANDIDATO INDICADO** que esteja apto a ingressar conforme critérios de avaliação da Faculdade, dispostos em editais e normas internas.
5. No ato da sua inscrição no site www.vestibularfapan.com.br e **SOMENTE NESTE MOMENTO**, o **CANDIDATO INDICADO** deve informar o Registro Acadêmico – RA do **ALUNO**

INDICADOR, para fins de acesso nesta promoção, única forma de validação da indicação, não sendo possível a inclusão do **ALUNO INDICADOR** posteriormente.

6. A Faculdade do Pantanal - FAPAN não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida no site da Promoção, bem como por erros técnicos no envio de dados.

7. O acadêmico que já tenha efetuado sua inscrição no Vestibular da FAPAN até a data inicial da Promoção “Indique um Amigo – 2019.1” não poderá efetuar nova inscrição informando o Registro Acadêmico – RA de um **ALUNO INDICADOR**, estando, portanto, impossibilitado de participar desta Promoção.

8. O **ALUNO INDICADOR** não fará jus aos benefícios descritos neste Regulamento caso o **CANDIDATO INDICADO** seja ou venha a ser beneficiado pela bolsa do PROUNI de 50% ou 100% a partir do primeiro semestre de 2019.

9. Para que o **ALUNO INDICADOR** faça jus aos benefícios desta Promoção, é obrigatório que o **CANDIDATO INDICADO** tenha efetuado a matrícula na Faculdade do Pantanal para o primeiro semestre de 2019, **efetue o pagamento de 2 (duas) mensalidades** e esteja frequentando as aulas regularmente, além de obedecer a todas as regras do presente Regulamento, bem como normas internas da Instituição.

9.1. O **CANDIDATO INDICADO** não poderá cancelar sua matrícula antes do **pagamento de 2 (duas) mensalidades** para que o **ALUNO INDICADOR** participe dos benefícios desta Promoção.

10. Sendo obedecidas todas as normas deste Regulamento, o **ALUNO INDICADOR** receberá, como forma de incentivo, **um Vale Desconto (em suas mensalidades vincendas na Faculdade) de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) por CANDIDATO INDICADO.**

10.1. O **ALUNO INDICADOR** que fizer jus ao benefício descrito no item 10 receberá um *e-mail* ou SMS da Faculdade do Pantanal - FAPAN, informando que seu benefício foi autorizado.

11. É de responsabilidade única do **ALUNO INDICADOR** que seu cadastro esteja atualizado junto à Faculdade do Pantanal - FAPAN, pois através de seu *e-mail* ou SMS que a Instituição fará a comunicação sobre informações desta Promoção.

12. Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do e mail ou SMS, o **ALUNO INDICADOR** deverá solicitar na Secretaria da Faculdade o desconto referente ao Vale Desconto; a Faculdade efetuará o desconto na mensalidade do mês posterior à solicitação, e nas seguintes, quando for o caso.

13. O **ALUNO INDICADOR** somente terá o desconto de seu Vale Desconto em suas mensalidades, se estiver com a primeira mensalidade de 2019 quitada e não estiver inadimplente com a IES.

13.1. Estando inadimplente, deve renegociar seus débitos e somente após a renegociação, fará jus ao desconto de seu Vale Desconto em suas mensalidades vincendas.

13.2. Não poderá ser efetuado o desconto do Vale Desconto em mensalidades vencidas ou em débitos anteriores que o **ALUNO INDICADOR** tenha com a Faculdade.

14. Somente será permitido ao **ALUNO INDICADOR**, receber em espécie, quando:

- O **ALUNO INDICADOR** for beneficiário do financiamento estudantil do NOVO FIES;

- O **ALUNO INDICADOR** for beneficiário de bolsa PROUNI 100%;

- O **ALUNO INDICADOR** for bolsista integral;

- O **ALUNO INDICADOR** for beneficiário do financiamento estudantil FIES 100%.

14.1. Nos casos descritos no item 14, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do *e-mail* ou SMS, o **ALUNO INDICADOR** deverá solicitar na Secretaria da Faculdade o valor de seu Vale Desconto, informando os dados de **sua conta própria** na Secretaria da Faculdade que efetuará a transferência do devido valor na conta informada, em até 30 (trinta) dias após a data da solicitação.

15. Não havendo a confirmação de matrícula do **ALUNO INDICADOR** e/ou **CANDIDATO INDICADO** até o dia 29/03/2019, suas participações nesta Promoção serão automaticamente canceladas.

16. O Vale Desconto é um benefício do **ALUNO INDICADOR**, sendo pessoal e intransferível; não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio ou qualquer outra forma de compensação financeira; não poderá ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas do semestre atual ou de semestres anteriores aos da vigência da Promoção.

17. A participação nesta Promoção implica em total conhecimento e aceitação deste Regulamento em sua integralidade.

18. O **ALUNO INDICADOR** e **CANDIDATO INDICADO** concordam em ceder à Faculdade do Pantanal - FAPAN gratuitamente, o direito de uso de seu nome e imagem em eventuais promoções, comunicações e atividades relacionadas a esta Promoção, para veicular em

quaisquer tipos de mídias impressas ou eletrônica, em todo o território brasileiro e na internet.

19. Será sumariamente excluído desta Promoção o **ALUNO INDICADOR** ou **CANDIDATO INDICADO** que cometer qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeito à responsabilização cível e penal.

20. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Faculdade do Pantanal - FAPAN, não for possível conduzir esta Promoção conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso prévio aos participantes.

21. Caso a Promoção tenha seu término antecipado, a Faculdade do Pantanal - FAPAN deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da Promoção, expondo os motivos do término antecipado.

22. A Faculdade do Pantanal - FAPAN se reserva no direito de indeferir inscrições que não preencham os requisitos previstos nos dispositivos neste Regulamento, independentemente de qualquer obrigação de comunicar aos participantes a respeito do indeferimento, sem que seja devida multa e/ou indenização.

23. Para fins legais, esta Promoção se inicia dia 01 de fevereiro de 2019 e finaliza dia 29 de março de 2019, não sendo válida para qualquer outro período, além deste aqui informado.

24. Os participantes da presente promoção estão sujeitos às demais regras e Regimentos Internos da Instituição.

25. Casos omissos referentes a este Regulamento serão resolvidos pela Direção da IES, sendo sua decisão incontestável e soberana.

26. Em casos de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato através do Facebook oficial da Instituição ou pelo telefone (65) 3223-1777.

Rosana Nascimento
Direção/Faculdade do Pantanal